



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA, PARA O BIÊNIO 2013/2014, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 35 E 36 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA. (ROTEIRO ANEXO).

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 087/2009, PROCESSO Nº 1.035/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA CRUZ (PASTOR EDMILSON), DISPONDO SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS EM BRAILLE NA ENTRADA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2009. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ROTEIRO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONFORME DIRETRIZ DA CARTA MAIOR DEVE SER GARANTIDA A REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, NA COMPOSIÇÃO DA MESA E DAS COMISSÕES PERMANENTES (ART. 58, § 1º, CF).

A PARTICIPAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES INTERNAS É EFETUADA POR MEIO DA SEGUINTE FÓRMULA MATEMÁTICA:

$$\frac{NP \times NC}{NL} =$$

NL

NP = Número de parlamentares por partido ou bloco partidário;

NC = Número total de membros que compõem as comissões permanentes;

NL = Número total de membros do legislativo

SENDO ASSIM, TEMOS:

NP =	PT	COM 06 VEREADORES
	PR	COM 04 VEREADORES
	PV	COM 04 VEREADORES
	PSDB	COM 02 VEREADORES
	PSB	COM 02 VEREADORES
	PRB	COM 01 VEREADOR
	PDT	COM 01 VEREADOR
	PMDB	COM 01 VEREADOR

NC = 18 MEMBROS

NL = 21 VEREADORES



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

APLICANDO A FÓRMULA, CHEGAMOS AOS SEGUINTE QUOCIENTES:

PT =	5,14 – 05 VAGAS NAS COMISSÕES – (01 VER. NA COMPOSIÇÃO DA MESA)
PR =	3,42 – 03 VAGAS NAS COMISSÕES – (01 VER. NA COMPOSIÇÃO DA MESA)
PV =	3,42 – 03 VAGAS NAS COMISSÕES
PSDB =	1,71 – 02 VAGAS NAS COMISSÕES
PSB =	1,71 – 02 VAGAS NAS COMISSÕES
PRB =	0,85 – 01 VAGA NAS COMISSÕES
PDT =	0,85 – 01 VAGA NAS COMISSÕES – (01 VER. NA COMPOSIÇÃO DA MESA)
PMDB =	0,85 – 01 VAGA NAS COMISSÕES

TOTAL: 18 VAGAS

ITEM

I



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

PERMANENTES PARA O BIÊNIO

2013/2014

ITEM

II



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls. -02-
1.035/2009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 087/09
PROCESSO Nº 1.035/09

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

15 / 10 / 2009
PRESIDENTE

Dispõe sobre a colocação de placas em braille na entrada dos órgãos públicos municipais das administrações direta e indireta, contendo as informações que especifica, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ EDMÍLSON P. DA CRUZ, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica, do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os órgãos públicos municipais das administrações direta e indireta deverão providenciar a colocação de placas em braille em suas entradas, para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência visual.

ARTIGO 2º - As placas a que se refere esta Lei deverão informar a denominação do setor, o andar em que o mesmo está situado, sua localização, dentre outras.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 06 de outubro de 2.009.

Ver. JOSÉ EDMÍLSON P. DA CRUZ



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 03 -
1.035/2009
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os deficientes visuais precisam contar com a ajuda e a boa vontade dos transeuntes quando necessitam de qualquer tipo de informação. Muitas vezes, eles são vítimas de indivíduos que não têm o mínimo de solidariedade.

O Poder Público tem o dever de cuidar da saúde e da assistência pública, dando proteção e garantias para as pessoas portadoras de deficiência visual, como determina a Constituição Federal. Portanto, a instalação dessas placas em braile nas repartições públicas municipais irá facilitar a integração das pessoas com esse tipo de necessidade especial, facilitando-lhes o acesso nesses locais, uma vez que, em função da falta de apoio e assistência por parte do Estado e do Município, portadores de deficiências acabam não tendo a oportunidade de usufruir os benefícios comuns a todos.

Diadema, 06 de outubro de 2009.


Ver. JOSÉ EDMILSON P. DA CRUZ

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -02-
297/2010
Processo

PROJETO DE LEI Nº 030 /010
PROCESSO Nº 297 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

15/04/2010

PRESIDENTE

Proíbe o uso dos adereços coloridos conhecidos como “pulseiras do sexo”, nas dependências das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ EDMÍLSON P. DA CRUZ, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica proibido o uso dos adereços coloridos conhecidos como “pulseiras do sexo” nas dependências das escolas da rede municipal de ensino.

ARTIGO 2º - A proibição de que trata esta Lei estende-se a docentes, discentes e funcionários das escolas da rede municipal de ensino.

ARTIGO 3º - A diretoria das escolas municipais, juntamente com os professores, deverá realizar reuniões com os pais dos alunos, a fim de torná-los cientes da medida proibitiva de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de abril de 2010.

Vereador JOSÉ EDMÍLSON P. DA CRUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR PASTOR EDMILSON CRUZ

Fis. - 03 -
29/03/2010
Edmilson Cruz

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir o uso das tão polêmicas "Pulseiras do Sexo" no meio de crianças e adolescentes que freqüentam as escolas do Município.

No final do ano passado chegou ao País adereços que estão sendo utilizadas por crianças, jovens e adolescentes.

As pulseiras coloridas fazem parte de um jogo que começou na Inglaterra e chegou ao Brasil pela internet e que vêm disseminando entre os jovens. Aquele ou aquela que tem sua pulseira arrebitada precisa cumprir a tarefa da cor correspondente que vai de um simples abraço à relação sexual de fato.

No total são nove cores:

Significado das cores

Amarela: abraço

Laranja: mordida

Roxa: beijo de língua

Cor-de-rosa: a menina mostra os seios

Vermelha: o menino ou menina senta no colo do outro

Azul: sexo oral praticado pela menina

Rosa claro: sexo oral praticado pelo menino

Branca: a menina decide

Verde: chupões no pescoço

Preta: fazer sexo com o rapaz que arrebitar a pulseira

Dourada: praticar todos os citados acima

As "pulseiras do sexo" têm algumas cores que favorecem os homens e outras que favorecem as mulheres.

Avenida. Antônio Piranga n.º 474 – 4.º andar – Sala 20 – Centro – Diadema – SP
CEP: 09911 – 160 – Telefones: (011) 4053 – 6761 / 4053 – 6762



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR PASTOR EDMILSON CRUZ

Fls. - 04 -
23/1/2010
Protocolo

Uns consideram um adorno e outros uma forma de fazer sexo possibilitando o assédio fora do colégio o que causa preocupação de todos principalmente quando podem ser vítimas de pedófilos.

Estas pulseiras de aparência infantil e inocente nada mais são do que um convite para coisas ruins.

Destarte, deve a proibição emanada na presente lei ser impulsionada e aprovada, tudo com o propósito de prevenção da sexualidade precoce entre jovens e adolescentes deste Município.

Pastor Edmilson Cruz
Vereador

Avenida. Antônio Piranga n.º 474 – 4.º andar – Sala 20 – Centro – Diadema – SP
CEP: 09911 – 160 – Telefones: (011) 4053 – 6761 / 4053 – 6762